

# Eleições gerais na esfera federal

anc  
P. 3

Sou parlamentarista, desde os bancos acadêmicos. Forma de governo superior à dos demais sistemas (presidencialismo, monarquia absoluta, ditadura), pressupõe em relação ao outro regime democrático (presidencialismo) vantagem indiscutível, qual seja a de viabilizar um governo de "responsabilidade a prazo incerto". O presidencialismo é aquele da "irresponsabilidade a prazo certo". Já tratei do assunto, de forma mais técnica, nos três livros da Academia Internacional de Direito e Economia e da Editora Forense, intitulados "Roteiro para uma Constituição", "Parlamentarismo ou Presidencialismo?" e "A Nova Classe Ociosa".

O presidencialismo — exceção feita ao parlamentarismo presidencial americano, em que o Congresso derruba presidentes — é um insucesso permanente na maioria dos países, sendo dramático o cenário latino-americano, pendularmente navegando entre democracias precárias e as ditaduras incompetentes.

O Brasil não foge à regra, sendo melancólico o quadro resultante do golpe militar que destituiu o imperador, em que o próprio marechal Deodoro equivocou-se, pensando ter apenas derrubado o gabinete. De 1889 a 1988, convivemos com os golpes brancos e insurreições de 1891, 1922, 24, 30, 32, 35, 37, 46, 54, 55, 57, 61, 64 e 68, produzimos cinco Constituições (1891, 1934, 37, 46 e 67) e um "emendão" (1969) e estamos manufaturando, com regras ordinárias em número maior do que princípios constitucionais, o sexto modelo.

Neste quadro, percebe-se que não posso me entusiasmar pela experiência presidencialista nacional, enquanto vejo um país, com problemas internos incomensuravelmente maiores (Índia), viver em sistema parlamentarista, desde que se independeu dos ingleses.

O parlamentarismo, todavia, precisa de quatro mecanismos básicos (Banco Central autônomo, burocracia profissionalizada, voto distrital e dissolução incondicionada do Congresso) para ser um sistema de governo responsável. Não procede o argumento de que necessita de partidos políticos, porque estes nascem naturalmente no regime parlamentar e morrem necessariamente no regime presidencial. Nós não temos partidos políticos, porque vivemos em regime presidencial. Nós teremos partidos políticos, se vivermos em regime parlamentar, visto que brotarão naturalmente pela própria dinâmica do sistema.

O projeto da Comissão de Sistematização não é parlamentarista, pois sobre não possuir seus quatro clássicos mecanismos de responsabilização dos chefes de governo, de Estado e do Congresso, mantém a dramática distorção pela qual 23 milhões de eleitores escolhem 292 parlamentares contra os 267 parlamentares escolhidos por 43 milhões. A existência de eleitores de 1ª e de 2ª classe, no país, poderá gerar a ditadura congressual do Norte, Nordeste e região Centro-Oeste contra o Sul, mais populoso e desenvolvido.

Tais considerações iniciais e longas são necessárias para a resposta ao problema colocado de se reduzir o mandato presidencial.

A primeira pergunta que se coloca é a seguinte: Qual o sistema de governo que a Constituinte adotará? Se for o parlamentarista, as funções presidenciais restarão dramaticamente reduzidas. Se não, permanecerão — com algumas amputações — na essência abrangentes. De qualquer forma, nas duas soluções propostas pelos constituintes, nem o Congresso Nacional terá as funções que tinha, quando eleito, nem o presidente manterá suas atribuições.

O Brasil terá, após a promulgação da nova Constituição, um novo cenário político, jurídico, social e econômico, com desafios insuspeitados ao talento do povo para sair da crise manipulada pelos poderes Executivo e Legislativo da República, visto que o partido que domina a Constituinte é o mesmo que conduziu a caótica política econômica do país até dezembro do ano passado e que mantém confortável número de ministérios no Executivo.

Ora, se a nação deverá adotar-se com a nova roupagem constitucional — e os poderes Legislativo e Executivo

federal terão que vesti-la no seu formato reformado —, à evidência, parece-me que o mais racional é que o povo — para quem são destinadas as Constituições, as leis e os governos — volte a opinar, escolhendo os homens que desejaria para exercer funções legislativas e executivas, no futuro modelo institucional.

Acresce-se fato — por demais expressivo — que demonstra que o descrédito da Constituinte e da Presidência é assustador, como demonstrou pesquisa realizada no ano passado pela Folha de S. Paulo, em que 64% dos eleitores não votariam mais nos candidatos que escolheram em 1986.

Ora, se o descrédito é total e o modelo será diferente (parlamentarista ou presidencialista), nada mais

lógico, que num gesto de grandeza, demonstrando patriotismo e não apego ao poder, parlamentares e presidente, após a promulgação da nova Constituição, consultem o povo, por eleições, para saber quem o povo desejaria ver ocupando as cadeiras do Planalto, da Câmara dos Deputados e do Senado.

Sou, portanto, favorável a eleições gerais, na esfera federal, para presidente, senador e deputado, tão logo promulgada a nova Magna Carta.

A evidência, não sou favorável a que apenas haja eleições para presidente, visto que o caos em que vive a nação é de dupla responsabilidade (Parlamento e governo) e administrado pelo maior partido do Ocidente, que domina ambos os poderes. Não há porque punir apenas o presidente atual, por sua

- 3 MAR 1989  
FOLHA DE SÃO PAULO

inapetência governamental, gerando-se, se eleições houver só neste nível, problemas insuspeitados para um futuro mandatário que terá que governar, por melhor que seja, se presidencialista o sistema, com um Parlamento que já não tem respaldo popular e que foi co-responsável pela crise nacional.

Eleições, sim. Em todos os níveis da esfera federal. Senão, não. Nesta hipótese, que se cumpram os mandatos para os quais foram eleitos presidente, senadores e deputados, à luz do regime e dos critérios da Constituição de 1967 com suas 27 emendas.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, 52, advogado, é professor de Direito Econômico na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie (SP) e presidente da Academia Internacional de Direito e Economia.